

CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
ATA DE Sessão Nº 119 de 26/04/94

Sala das Sessões, 26, Abril, 1994

[Assinatura]
Presidente

LEI Nº 1124/94.

EMENTA : Dispõe sobre alienação de ações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, usando de suas atribuições, propõe à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar todas as ações de propriedade da Prefeitura Municipal de Vicência.

ART. 2º - O Produto da alienação de que trata o artigo anterior será destinado a aquisição de uma ambulância um veículo para a Secretaria de Saúde e diversos equipamentos e materiais permanente para as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Saúde.

ART. 3º - A alienação será efetivada na Bolsa de Valores, segundo o disposto no art.107, item III/ da Lei Orgânica Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, em 26 de abril de 1994.

[Assinatura]
EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE

[Assinatura]
HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRET.